



Câmara Municipal de Bertiooga

1722/2025
VP Sikok

074/25

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº: 000370/2025

Entrada: 06/08/2025 11:09:02

Tipo: PROJ. LEI ORDINARIA (DOC)

Nº Docto: PROJETO DE LEI ORDINARIA 49/25

Autor: SALMIR GOMES DA SILVA

Ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAUDE, A DISPONIBILIZACAO ANUAL DE EXAME PERIODICOS E TESTE ERGOMETRICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANCA PUBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICIPIO DE BERTIOGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ARQUIVO
UNICO

AP-2025-0105

370/25



PROJETO DE LEI Nº 49/25

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no município de Bertiooga, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar, uma vez ao ano, exames médicos periódicos aos Policiais Militares e agentes da segurança pública ativos e inativos que atuem ou residam no município de Bertiooga. Os exames compreende em:

- I – Exame de sangue completo, com avaliações de parâmetros clínicos gerais;
- II – Teste ergométrico, destinado à verificação da condição cardiovascular.
- III – outros.

Art. 2º Os exames serão oferecidos de forma gratuita aos beneficiários e deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o comando local da Polícia Militar e comando dos agentes da segurança do nosso município.

Art. 3º A realização dos exames poderá ocorrer:

- I – Nas unidades de saúde da rede pública municipal;
- II – Por meio de parcerias ou convênios com clínicas, laboratórios ou hospitais;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar termos de cooperação ou convênio com instituições públicas e privadas para viabilizar a aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 930

Data 06/08/25

Hora 11:09

Funcionário Maria Clara Farto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a Administração Pública Municipal a oferecer, de maneira periódica e gratuita, exames clínicos essenciais – como exames de sangue e teste ergométrico – aos Policiais Militares ativos e inativos que atuam ou residem em Bertiooga.

Os exames propostos são de extrema relevância para o acompanhamento da saúde física e cardiovascular desses profissionais, sendo frequentemente exigidos como parte do periódico de saúde da corporação.

Ao incluir os militares e os agentes inativos, esta Lei reconhece e valoriza o legado de serviço prestado por esses profissionais à segurança pública, estendendo a eles um direito básico de prevenção em saúde.

A medida representa uma ação concreta de valorização da segurança pública e promoção da saúde preventiva, além de fortalecer a integridade dos nossos heróis.



VEREADOR
Salmir
Gomes SALVANDO
VIDAS



PL nº 047/2025; PL nº 048/2025; PL nº 049/2025; PL nº 050/2025; e PL nº 051/2025.

gabriella@bertioga.sp.leg.br

6 de agosto de 2025 às 17:05

Para: "Ver. Carlos Ticianelli" <ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Biro" <ver.biro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Eduardo Pereira" <ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Elisângela Pedrosa" <ver.elisangelapedrosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Gilmar Barbosa" <ver.gilmarbarbosa@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Michele Russo" <ver.michelerrusso@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Nivaldo Porvinha" <ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Renata Barreiro" <ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Salmir Gomes" <ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Taciano Goulart" <ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br>, "Ver. Toninho Neto" <ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br>

Tags:

▼ Anexos



047-25.pdf
5.1 MiB



048-25.pdf
2.1 MiB



049-25.pdf
1.7 MiB



050-25.pdf
3.0 MiB



051-25.pdf
4.0 MiB

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho as seguintes proposições que foram protocoladas nesta Casa:

- 1- Projeto de Lei nº 047/2025** que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E USO DE POSTES COM REDES ESPORTIVAS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, CONFORME GESTÃO MUNICIPAL PACTUADA COM A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." – Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro.
- 2- Projeto de Lei nº 048/2025** que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEAS) EM LOCAIS DE EVENTOS E ESPAÇOS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA." – Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva.
- 3- Projeto de Lei nº 049/2025** que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAME PERIÓDICOS E TESTE ERGOMÉTRICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." – Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva.
- 4- Projeto de Lei nº 050/2025** que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROJETO "MÊS CARAMELO", DEDICADO AOS CUIDADOS E À PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PROMOVENDO CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." – Autoria: Vereador Taciano Goulart Leite.
- 5- Projeto de Lei nº 051/2025** que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM A GARANTIA DA UNIÃO OU SEM ELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." – Autoria: Vereadores da 9ª Legislatura.

Informamos que a tramitação destas proposições se darão nos termos do art. 168 do Regimento Interno desta Casa, **vencendo o prazo regimental para apresentação de emendas em 20/08/2025.**

Cumpre ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema *Fólio Views* e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 05

Proc.: 370/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, dos documentos que seguem:

- Fls. 02: Projeto de Lei nº 049/2025;
- Fls.03: Mensagem Explicativa;
- Fls. 04: Protocolo de encaminhamento do

Projeto aos Srs. Vereadores, via e-mail, cujo prazo regimental previsto no art. 168 do RI para apresentação de emendas expira em **20/08/2025.**

Certifico a inclusão deste Projeto no site desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Bertioga, 06/08/2025.

Gabriella P. Menezes

Seção de Técnica Legislativa

À SETL - Sr.(a) Técnico,

Aguardar término do prazo regimental para apresentação de emendas.

Bertioga, 06/08/2025.

André dos Reis Sergente

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Certifico que o prazo regimental para apresentação de emendas expirou-se, não havendo emendas encaminhadas a esta Seção de Técnica Legislativa até a presente data. À vossa consideração.

Bertioga,

Gabriella P. Menezes

SETL

Sr. Presidente da Câmara

Nos termos regimentais do art. 23, II, "a" e art. 23, "i" cc art. 77, encaminhado para consideração de V. Exa. quanto às Comissões Permanentes que deverão se manifestar.

Bertioga,

André dos Reis Sergente

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 06

Proc.: 370/2025

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ), COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (COSAS) E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS (COMAS)

O Ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. **Salmir Gomes da Silva**, apresenta para discussão e votação o projeto de Lei 049/2025 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódico e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertiooga, e dá outras providências", o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta.

A proposta é composta por 06 (seis) artigos, onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta.

O projeto de lei tem por objetivo autorizar a Administração Pública Municipal a disponibilizar, de forma gratuita e periódica, exames clínicos essenciais aos Policiais Militares, ativos e inativos, que atuem ou residam no Município de Bertiooga.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 07
Proc.: 370/2025

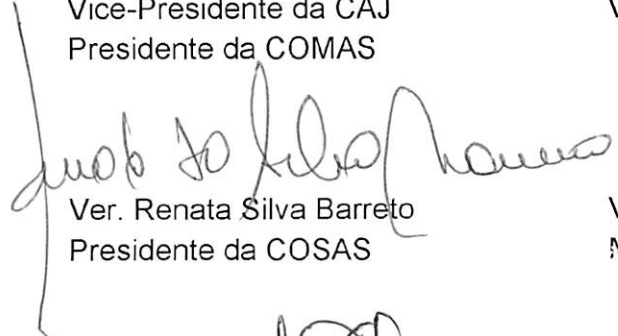
Eis o parecer, em 17 de novembro de 2025.


Ver. Antonio Silva Neto
Presidente da CAJ


Ver. Magno Roberto Silva Souza
Membro da CAJ
Vice-Presidente da COMAS


Ver. Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ
Presidente da COMAS


Ver. Michele Bernardeli Russo
Vice-Presidente da COSAS


Ver. Renata Silva Barreto
Presidente da COSAS


Ver. Salmir Gomes da Silva
Membro da COSAS


Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Membro da COMAS



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. nº 320 / 25

Fls. nº 08

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntada aos autos, às fls. 06/07 do Parecer exarado pela CAJ, em conjunto com a COSAS e COMAS.

À vossa consideração.

Bertioga, 18/11/2025.

Gabriella P. Menezes

SETL (Seção de Técnica Legislativa)

Sr. Presidente da Câmara

Com o parecer anexado aos autos, o processo reúne condições de apreciação pelo Plenário.

À vossa consideração.

Bertioga, 18/11/2025.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Incluir na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária para apreciação do Plenário.

Bertioga, 01/12/2025.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente

À SETL,

Às providências.

Bertioga, 01/12/2025.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

09

ORDEM DO DIA - 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 02 de dezembro de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 31ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei 049/2025** que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAME PERIÓDICOS E TESTE ERGOMÉTICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* – Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva;
- **Projeto de Lei 063/2025** que *"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO CAIÇARA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* – Autoria: Vereador Nivaldo de Jesus;
- **Projeto de Lei 065/2025** que *"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA FIBROSE CÍSTICA"* – Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro;
- **Projeto de Lei 070/2025** que *"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.694, DE 03 DE JULHO DE 2025, QUE DENOMINA COMO RUA JOSÉ CARLOS DA SILVA, A ANTIGA RUA PARTICULAR A, NO BAIRRO MANGUE SECO."* – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

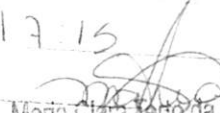
2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei Complementar 017/2025** que *"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA AS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DA FORMA COMO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* – Autoria: Vereador Eduardo Pereira de Abreu.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 01º de dezembro de 2025.


Ver. Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 1502
Data 01 12 25
Hora 17:15
Funcionário 
Maria Clara Jélio da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

10

Pauta da 31ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 02/12/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame e ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 MICHELE RUSSO
- 02 NIVALDO DE JESUS
- 03 RENATA BARREIRO
- 04 SALMIR GOMES DA SILVA
- 05 TACIANO GOULART
- 06 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 07 ANTONIO SILVA NETO
- 08 EDUARDO PEREIRA
- 09 ELISÂNGELA PEDROSO
- 10 GILMAR BARBOSA
- 11 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
		Incluído na Ordem do Dia



11

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

31ª Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
2	1	0	0	1ª Discussão e Votação	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
Projeto de Lei nº 049/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Salmir Gomes da Silva						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exames periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, Ativos e Inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências".						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:28:54	18:29:14	00:00:20					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:29:04	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:28:54	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:28:59	S	
Elisângela	MDB	..	18:29:00	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:28:58	S	
Michele Russo	UNIÃO	..		--	Ausente
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:29:03	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:29:12	S	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..		--	Ausente
Taciano Goulart	PL	1V	18:29:00	S	
Toninho Neto	PSD	..		--	Ausente

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



12

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

31ª Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
1	1	51	0	Discussão e Votação Única	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
Parecer Conjunto - Projeto de Lei nº 049/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Comissão de Análise Jurídica - CAJ, Comissão de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos -						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exames periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, Ativos e Inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências".						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:26:30	18:26:49	00:00:19					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:26:37	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:26:30	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:26:35	S	
Elisângela	MDB	..	18:26:44	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:26:35	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	..	--	Ausente
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:26:43	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:26:42	S	
Salmir Gomes	REPUB	..	..	--	Ausente
Taciano Goulart	PL	1V	18:26:45	S	
Toninho Neto	PSD	..	..	--	Ausente

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

13

ORDEM DO DIA - 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA

No dia 09 de dezembro de 2025, com início às 18:00 horas, realizar-se-á a 32ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 9ª Legislatura da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, que terá como pauta:

1ª Discussão:

- **Projeto de Lei 061/2025** que "*DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares;
- **Projeto de Lei 062/2025** que "*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" - Autoria: Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

2ª Discussão e Redação Final:

- **Projeto de Lei Complementar 016/2025** que "*DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DE BERTIOGA, DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), DO FUNDO ESPECIAL DO TURISMO (FETUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*" – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares;
- **Projeto de Lei 049/2025** que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAME PERIÓDICOS E TESTE ERGOMÉTICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" – Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva;
- **Projeto de Lei 063/2025** que "*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO CAIÇARA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" – Autoria: Vereador Nivaldo de Jesus;
- **Projeto de Lei 065/2025** que "*INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA FIBROSE CÍSTICA*" – Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro;
- **Projeto de Lei 070/2025** que "*ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.694, DE 03 DE JULHO DE 2025, QUE DENOMINA COMO RUA JOSÉ CARLOS DA SILVA, A ANTIGA RUA PARTICULAR A, NO BAIRRO MANGUE SECO.*" – Autoria: Prefeito Marcelo Vilares.

Para constar, foi lavrada esta pauta.

Bertioga, 08 de dezembro de 2025.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1.639

Data 08 / 12 / 25

Hora 16:42

Funcionário Wlana Clara Tendo da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Câmara Municipal de Bertioga
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

14

Pauta da 32ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 09/12/2025 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Expediente da Mesa:

Comunicados

Ata em exame ou aprovação

Expediente dos Vereadores:

Leitura, discussão e votação dos trabalhos dos Vereadores, na seguinte ordem:

- 01 NIVALDO DE JESUS
- 02 RENATA BARREIRO
- 03 SALMIR GOMES DA SILVA
- 04 TACIANO GOULART
- 05 ANTONIO CARLOS TICIANELLI
- 06 ANTONIO SILVA NETO
- 07 EDUARDO PEREIRA
- 08 ELISÂNGELA PEDROSO
- 09 GILMAR BARBOSA
- 10 MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
- 11 MICHELE RUSSO

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
		Incluído na Ordem do Dia



15

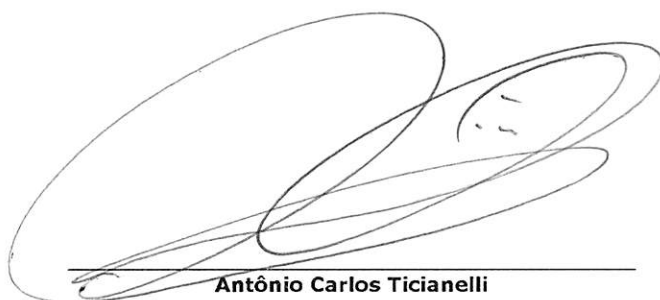
RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

32ª Sessão Ordinária de 09 de dezembro de 2025

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
2	4	0	0	2ª Discussão e Votação	Nominal	8	3
Descrição						SIM	7
Projeto de Lei nº 049/2025						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Salmir Gomes da Silva						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exames periódicos e teste ergométrico aos policiais militares e agentes da segurança pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:12:06	18:12:21	00:00:15					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:12:18	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:12:06	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S		--	Ausente
Elisângela	MDB	..	18:12:15	S	
Guarujá	UNIÃO	2S		--	Ausente
Michele Russo	UNIÃO	..	18:12:14	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:12:10	S	
Renata Barreiro	PL	..		--	Ausente
Salmir Gomes	REPUBLIC	..	18:12:11	S	
Taciano Goulart	PL	1V	18:12:12	S	
Toninho Neto	PSD	..	18:12:12	S	



Antônio Carlos Ticianelli
Presidente



Ver. Salmir Gomes - 1º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

16

AUTÓGRAFO 074/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências”

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar, uma vez ao ano, exames médicos periódicos aos Policiais Militares e agentes da segurança pública ativos e inativos que atuem ou residam no Município de Bertioga. Os exames compreendem:

- I - Exame de sangue completo, com avaliações de parâmetros clínicos gerais;
- II - Teste ergométrico, destinado à verificação da condição cardiovascular.
- III - outros.

Art. 2º Os exames serão oferecidos de forma gratuita aos beneficiários e deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o comando local da Polícia Militar e comando dos agentes da segurança do nosso município.

Art. 3º A realização dos exames poderá ocorrer:

- I - Nas unidades de saúde da rede pública municipal;
- II - Por meio de parcerias ou convênios com clínicas, laboratórios ou hospitais;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar termos de cooperação ou convênio com instituições públicas e privadas para viabilizar a aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 09 de dezembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha n.º: 17

Processo n.º: 310 / 25

Sr. Secretário Geral

Efetuei a juntada aos autos dos seguintes documentos:

- Fls. 09/10: cópia da Ordem do Dia da 31ª SO, de 02/12/25;
- Fls. 11/12: relatórios de votação em Plenário;
- Fls. 13/14: cópia da Ordem do dia da 32ª SO, de 09/12/2025; e,
- Fls. 15: relatórios de votação em Plenário – 2ª Discussão.

Cumpre registrar que o projeto foi aprovado sem emendas, em 1ª Discussão e em 2ª Discussão.

E, com a aprovação da Redação Final, elaborei o autógrafo 074/2025, cuja cópia juntei às fls. 16, estando o original disponível na contra capa destes autos para o devido encaminhamento ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 11/12/2025.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À Seção de Expediente,

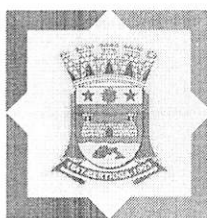
Para encaminhar o Autógrafo 074/2025 ao Executivo Municipal.

Após juntada, encaminhar À SETL para acompanhamento da publicação.

Bertioga, 11/12/2025.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



Bertiooga, 11 de dezembro de 2025

Ofício n.º 888/2025
Proc. Adm. n.º 370/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Autógrafo n.º 074/2025**, que: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes do Município de Bertiooga, e dá outras providências.”**, aprovado em 1ª Discussão, SEM emenda, na 31ª Sessão Ordinária e em 2ª Discussão e Redação Final, SEM emenda, na 32ª Sessão Ordinária, levada a efeito em 09 de dezembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

RECEBIDO NA SEÇÃO DE ENCARGOS
ADMINISTRATIVOS DA PMB
EM 11 DEZ 2025
Assessoria dos Santos Ribeiro
Auxiliar de Escrição
Reg. 2323



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 19

Processo nº.: 340 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos às fls. 18, cópia de
nosso ofício nº 888/2025, encaminhando o
autógrafo nº 074/2025 protocolado junto
ao Executivo Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 12/12/2025

Maria Clara Terto da Silva

Técnico Legislativo Administrativo

SEPE

À SETL

Acompanhar publicação, observando-
se o prazo regimental, informando quando
necessário.

Bertioga,

Sidnei Lourenço Silva Júnior

Secretário Geral



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 07 de janeiro de 2026.

OFÍCIO N. 06/2026 – SG

Processo Administrativo PMB n. 12294/2025

Processo Administrativo CMB n. 370/2025

(Favor mencionar esta referência)

SECRETARIA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 007

Data 08/01/2026

Hora 10:00

Funcionário Hilma de Moraes Lourenço

Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 888/2025, sirvo-me do presente para informar que recebido o Autógrafo de Lei n. 074/2025, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências"*, foi submetido à análise técnica e jurídica do Poder Executivo, através dos autos do processo administrativo n. 12294/2025.

A análise técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade apontou não ter localizado na proposta de forma expressa a inclusão dos agentes da guarda civil municipal, conforme a cópia da manifestação anexa.

Já a análise técnica da Secretaria Municipal da Saúde, se opôs à proposta, não quanto ao seu mérito e importância social, mas quanto às questões econômicas-orçamentárias, no que tange a abrangência da proposta, prévia previsão orçamentária, pactuação intersetorial e definição de fontes estáveis de financiamento, o que exigiria planejamento orçamentário e legal em exercícios futuros, conforme a cópia da manifestação anexa.

Já a análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, diante da relevância da propositura aprovada, que demonstra preocupação do ilustre Vereador Salmir Gomes da Silva, quanto à saúde dos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, não vislumbrou no cerne estrutural da norma, quanto à proposta em si, ofensa ao ordenamento jurídico vigente, pois a matéria não é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, o que garante respeito ao princípio da separação de poderes inserido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda, que o tema é de competência legislativa local. Assim, a matéria, que autoriza a realização de procedimentos internos, atribuições e ações destinadas ao Executivo, é regra que insere condições de escolha ao Executivo, que de acordo com seu critério de conveniência e oportunidade poderá realizar os exames. Todavia, o fato de inserir obrigações à Secretaria Municipal de Saúde, no art. 2º da referida proposta, apresenta vício de inconstitucionalidade, razão pela qual opina pelo veto parcial, no que se refere apenas



21

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ao artigo 2º, conforme a cópia da manifestação anexa.

O Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, com anuência deste Prefeito, manifestou concordância com as orientações apontadas, conforme a cópia da manifestação que também segue anexa.

Nestes termos, considerando que as máculas apontadas não tem o condão de fulminar a matéria na sua plenitude, acompanho as ponderações lançadas na análise jurídica da Procuradoria Geral do Município para acolher a referida proposta, vetando tão somente o artigo 2º.

Portanto, pelas razões supracitadas, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica do Município, o **VETO PARCIAL** ao **Autógrafo de Lei n. 074/2025**, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências"*, para retirada do **artigo 2º**, aguardando que seja mantido.

Atenciosamente,



Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Prefeitura do Município de Bertioga ²²

Estado de São Paulo

Estância Balneária

FLS. 07

Processo nº. 12.294/2025

À SETL	
Considerando que o STF, por meio do	
Tema de Repercussão Geral 656, já	
reconheceu que as Guardas Civis	
Municipais podem exercer o	
policiamento ostensivo e também	
através da ADPF 995, já firmou o	
entendimento de que as guardas	
municipais integram o Sistema de	
Segurança Pública (SUSP) restando	
assim inconstitucionais quaisquer	
interpretações que excluam as	
guardas municipais da categoria de	
agentes de segurança pública.	
O texto aprovado não demonstra de	
forma expressa a inclusão dos	
agentes da guarda civil municipal.	
Nestes termos é a manifestação	
desta Secretaria de Segurança	
Municipal.	
THALITA M. WALPERES RAMOS	
Secretária de Segurança e Mobilidade	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

23

Processo 12294/2025
Fls. 09

À PGM

Sr. Marcelo dos Santos Pereira

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao autógrafo 074/2025 onde solicita a disponibilização anual de exames periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes de Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes do Município de Bertioga.

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da saúde ocupacional desses profissionais, em especial pela natureza de risco de suas atividades e pelo impacto direto que sua condição de saúde possui sobre a segurança da população. Entretanto, após análise técnica e orçamentária, verifica-se que, no momento, não há capacidade estrutural nem financeira para que a rede municipal absorva, de forma permanente e universal, a demanda proposta, sem prejuízo dos serviços já pactuados e ofertados à população em geral.

Ressalta-se que o orçamento da saúde está integralmente comprometido com a manutenção das ações e serviços essenciais, como atenção básica, urgência e emergência, assistência farmacêutica e demais programas já cofinanciados, não havendo dotação específica que permita a implantação de um programa continuado de exames periódicos anuais para a totalidade desse público, inclusive inativos e residentes, conforme sugerido.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

24

b

Diante desse cenário, manifesta-se a impossibilidade de atendimento à indicação, na forma ampla em que foi apresentada, sem a prévia previsão orçamentária, pactuação intersetorial e definição de fontes estáveis de financiamento, o que exigiria replanejamento orçamentário e legal em exercícios futuros.

Bertioga, 19 de dezembro de 2025

Fabiana Bizon

Diretora de Atenção Básica

Fabiana Paviani

Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Bertioga, 05 de janeiro de 2.026.

Ao Secretário Governo - P.A. nº 12294/2025

Tratam os autos de expediente da Câmara Municipal, dando conta de autógrafo aprovado sob o nº 074/2.025, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAMES PERIODICOS E TESTE ERGOMÉTRICOS AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Imperioso fixar à preocupação corretíssima do ilustre Vereador Salmir Gomes, na propositura aprovada, demonstrando sua sensibilidade a tema tão importante, que busca garantir condições de saúde, mediante exames periódicos, de caráter preventivo, aos que atuam nas forças estatais de segurança.

Sob a ótica legal, a matéria é de competência municipal, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal, que assim está redigido:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

..."

A instrução processual, subscrita por integrantes da área de saúde se opõe a proposta, não pela sua importância social, mas sim pela questão econômica-orçamentária, face a inexistência de recursos, e ainda, face a ausência de um planejamento específico que pudesse permitir a devida adequação orçamentária para tal finalidade. Na instrução ainda, há manifestação da Secretaria de Segurança

A matéria, que autoriza a realização de procedimentos internos e atribuições e ações destinadas ao Executivo, é regra que insere condições de escolha ao Executivo, que de acordo com seu critério de conveniência e oportunidade poderá realizar os exames. Não vislumbro no cerne estrutural da norma, quanto a proposta em si, ofensa ao ordenamento jurídico vigente, pois a matéria não é de iniciativa privativa do chefe do Executivo, tratando-se de tema de política pública que aglutina questões fundamentais de saúde e segurança, o que garante respeito ao princípio da separação dos poderes inserido no artigo 2º da



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

12
24

Constituição Federal, e ainda, como já mencionado, o tema é matéria que se insere dentro da competência legislativa local.

Em análise, primordialmente ao texto dos artigos 1º, 3º e 4º que poderiam trazer alguma dúvida quanto eventual ofensa ao princípio da separação e harmonia dos poderes, face citar ações que caberiam ao Poder Executivo, verifico que a norma é autorizativa, onde haverá o senso de discricionariedade do Gestor Maior, no que tange escolher se realizará e ou firmará ações administrativas.

Sob tal aspecto, apesar de entendimentos contrários da jurisprudência, sobre o tema de "lei autorizativa", acompanho o entendimento lançado pela ilustre Desembargadora Dra. Luciana Bresciani. Nesse sentido, colo ementa da decisão do Órgão Especial do TJ/SP quanto a tal entendimento, firmado pela aludida Desembargadora:

Direta de Inconstitucionalidade nº 2345180-92.2024.8.26.0000

"Ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de Castilho impugnando a Lei Municipal nº3.303/2023, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a "subsidiar parte do custo das horas de máquinas e implementos agrícolas nas propriedades rurais (...) quando não houver máquinas próprias do Município disponível para realização dos serviços" Ausência de vício de iniciativa Emprego de expressão autorizativa que, por si só, não enseja a inconstitucionalidade da lei - Tese firmada no Tema nº 917 de Repercussão Geral Mera criação de política pública de incentivo à agricultura local, em consonância com o direito social ao trabalho e com a competência material comum entre os entes federados quanto ao fomento da produção agropecuária Criação de despesa sem fonte de custeio que não ocasiona a inconstitucionalidade da norma Inexistência de afronta ao art. 113 do ADCT, porquanto não se trata de despesa obrigatória Art. 3º, que, contudo, afronta o art. 174, I e III da



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

2713

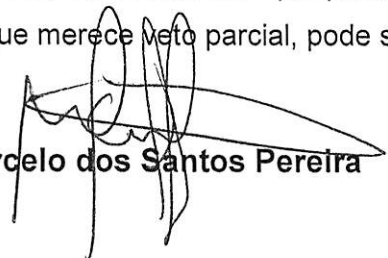
Constituição Estadual Autorização ao Chefe do Executivo para inclusão das despesas no PPA e na LOA Iniciativa reservada, não cabendo ao Legislativo determinar diretamente qualquer ação por parte do alcaide nesse campo normativo Pedido parcialmente procedente.” (Grifos nossos)

Importante frisar que por se tratar de legislação autorizativa, lembrando que o princípio da legalidade insculpido no artigo 37 da Constituição Federal determina que somente o que a lei autoriza, pode o Poder Público realizar, não vislumbro ofensa ao artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina:

“Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.”

Todavia, infelizmente, o artigo 2º acaba por atribuir obrigações à Secretaria Municipal de Saúde, o que por si só se configura como ofensa ao princípio constitucional da independência dos poderes, acarretando ao preceito a mácula de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, ainda que favoráveis a iniciativa de tentar desburocratizar algumas ações procedimentais, visando celeridade nos atos administrativos, creio, por tudo que antes exposto, com vênias aos que pensam diferente, que a proposta, com exceção do seu artigo 2º que merece veto parcial, pode ser sancionada e promulgada.


Marcelo dos Santos Pereira

DAJ - PGM



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

28/19

À SETL

- 1. Com anuência do Sr. Prefeito Municipal, de acordo com a manifestação e orientação apontada, ainda que o tema seja de primordial importância, solicito expedição de veto parcial ao artigo 2º da proposta, bem como seja efetivado os atos necessários a sanção e promulgação dos demais artigos do autografo objeto deste expediente.***

Bertioga, 06 de janeiro de 2.026.

André dos Reis Sergente
Secretaria de Governo



VETOS

ivanildes@bertioga.sp.leg.br

13 de janeiro de 2026 às 15:37

Para: ver.carlosticianelli@bertioga.sp.leg.br, ver.toninhoneto@bertioga.sp.leg.br, ver.eduardopereira@bertioga.sp.leg.br, ver.elisangelapedroso@bertioga.sp.leg.br, ver.guaruja@bertioga.sp.leg.br, ver.biro@bertioga.sp.leg.br, ver.michelrusso@bertioga.sp.leg.br, ver.nivaldoporvinha@bertioga.sp.leg.br, ver.renatabarreiro@bertioga.sp.leg.br, ver.salmirgomes@bertioga.sp.leg.br, ver.tacianogoulart@bertioga.sp.leg.br

Etiquetas:

▼ Anexos



VT AUT 074-25 PL 04...

2.4 MiB



vt total aut 068-25 pl...

6.4 MiB

correio.interlegis.leg.br – Para sair do modo de ecrã inteiro, prima

Esc

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Ato da Mesa 02/2012, encaminho o(s)veto(s) que foi(tam) protocolada(s) nesta Casa:

- **Veto Parcial ao Autógrafo 074/2025, referente ao Projeto de Lei 049/2025** que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAME PERIÓDICOS E TESTE ERGOMÉTRICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
- **Veto Total ao Autógrafo 068/2025, referente ao Projeto de Lei 081/2025** que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA FAMÍLIAS ATÍPICAS – CMFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Informamos que a tramitação do(s) veto(s) se dará nos termos do art. 213 do Regimento Interno desta Casa combinado com o art. 45 da LOM.

Cumpre ainda informar que toda a legislação em vigor, inclusive as análogas ou conexas à propositura recebida, estão disponíveis para consulta no sistema **Folio Views** e no site oficial da Câmara www.bertioga.sp.leg.br



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 29

Processo nº.: 370/2025

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos os documentos que seguem:

- Fls. 20/28: Ofício 006/2026-SG/PMB e anexos, protocolado nesta Casa de Leis, dando conta do Veto Parcial ao Autógrafo nº 074/2025; e,
- Fls. 29: comprovante de encaminhamento do veto ao email dos Srs. Vereadores.

Cumpre certificar que o veto é tempestivo (art. 45 – LOM), vez que nosso Ofício 888/2025 encaminhando o referido Autógrafo foi protocolado junto ao Executivo Municipal em 11/12/2025.

Certifico a inclusão do veto como documento acessório junto ao arquivo do respectivo PL, no site desta Casa.

À sua apreciação.

Bertiooga, 13/01/2026.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

Ao Vereador Antonio Silva Neto

(Presidente da CAJ),

Para manifestação desta Comissão nos termos regimentais.

Bertiooga, 13/01/2026.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

fls. 30

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA

O ilustre Prefeito do Município de Bertioga, apresenta para discussão neste Poder Legislativo, veto parcial ao autografo n.º 074/2025, que tem a seguinte ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes do Município de Bertioga, e dá outras providências", espelhando as razões e justificativas que levaram o ilustre Chefe do Poder Executivo a realizar tal medida, conforme fls. 20/28.

O veto parcial foi apresentado fundamentado nas razões expostas pelo Departamento técnico da Prefeitura que entende que o projeto apresenta vício de iniciativa.

O veto é tempestivo, posto que apresentado dentro do prazo legal, razão pela qual deve tramitar, devendo o procedimento de votação observar as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Assim do ponto de vista técnico, jurídico e legal o veto reúne condições de normal tramitação cabendo ao Douto Plenário a decisão.

Eis o parecer sobre o veto, em 23 de fevereiro de 2.026.

Ver. Antonio Silva Neto - Presidente da C. A. J.

Ver. Nivaldo de Jesus - Vice-Presidente da C. A. J.

Ver. Magno Roberto Silva Souza - Membro da C. A. J.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº.: 31

Processo nº.: 370 / 25

Sr. Secretário Geral

Junto aos autos, fls. 30, parecer exarado pela CAJ quanto à tramitação do veto apresentado pelo Prefeito Municipal.

À vossa consideração.

Bertioga, 27/02/2026.

Ivanildes dos Santos

SETL

Sr. Presidente da Câmara:

O veto encontra condições de ser pautado para discussão e votação em Plenário.

Bertioga, 27/02/2026.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral:

Incluir para votação na próxima Sessão Ordinária.

Bertioga, 27/02/2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli

Presidente da Câmara

À SETL

Para cumprir a determinação do Presidente da Câmara.

Bertioga, 27/02/2026.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

fls.
32

Câmara Municipal de Bertoga - SP
PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Sessão: 03 Realizada em: 03/03/2026 Legislatura: 9 Tipo de Sessão: Ordinária

» Registros (7)

ORDEM DO DIA

Ordem: 1 **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 /2025**

Nº Processo: 610/2025

Data: 10/12/2025 00:00:00

Autor: Iaciano Goulart Cerqueira Leite

Concede o Título de Cidadão Bertoguense ao Presidente da ALESP e Deputado Estadual Sr. André Luis do Prado e dá outras providências

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 2 **PROJ. LEI ORDINARIA Nº 0 /2025**

Nº Processo: 370/2025

Data: 06/08/2025 11:09:02

Autor: SALMIR GOMES DA SILVA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE SAUDE, A DISPONIBILIZACAO ANUAL DE EXAME PERIODICOS E TESTE ERGOMETRICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANCA PUBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICIPIO DE BERTIOGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 3 **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74 /2025**

Nº Processo: 491/2025

Data: 08/10/2025 00:00:00

Autor: Elisângela da Silva Pedrosa

"INSTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 4 **PROJ. LEI ORDINARIA Nº 0 /2025**

Nº Processo: 493/2025

Data: 08/10/2025 11:23:45

Autor: ANTONIO SILVA NETO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTACAO DE ASSISTENCIA A ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICIPIO DE BERTIOGA, ESTABELECE PENALIDADES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 5 **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 81 /2025**

Nº Processo: 511/2025

Data: 15/10/2025 00:00:00

Autor: Eduardo Pereira de Abreu

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA FAMÍLIAS ATÍPICAS – CMFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 6 **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83 /2025**

Nº Processo: 513/2025

Data: 15/10/2025 00:00:00

Autor: Iaciano Goulart Cerqueira Leite

"OBRIGA CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL, PET SHOPS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA A AFIXAREM CARTAZ INFORMATIVO COM ORIENTAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CASOS DE ENGASGO EM ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 7 **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96 /2025**

Nº Processo: 591/2025

Data: 01/12/2025 00:00:00

Autor: Marcelo Heleno Vilares

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERTIOGA A TRANSFERIR IMÓVEL DE SUA TITULARIDADE, POR MEIO DE DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Início Anterior **1** Próxima Final

Itens por página 100



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folha nº.: 33

Processo: 370/2025

Sr. Secretário Geral,

Junto aos autos às fls. 32, Ordem do Dia da 3ª
Sessão Ordinária, de 03/03/2026.

Certifico que o presente projeto foi retirado da
pauta pelo Presidente em razão da ausência
do autor, Ver. Salmir Gomes.

À vossa consideração.

Bertiooga, 04/06/2026.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

Sr. Presidente

Para vossa consideração.

Bertiooga, 04/03/2026.

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral

Sr. Secretário Geral

Incluir na pauta da próxima Sessão.

Bertiooga,

Antonio Carlos Ticianelli

Presidente

À SETL

Para as providências.

Bertiooga,

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



Câmara Municipal de Bertioga - SP
PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

pl.
34

Sessão: 5 Realizada em: 17/03/2026 Legislatura: 9 Tipo de Sessão: Ordinária

» Registros (8)

ORDEM DO DIA

Ordem: 1 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49 /2025 N° Processo: 370/2025 Data: 06/08/2025 00:00:00

Autor: Salmir Gomes da Silva

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAME PERIÓDICOS E TESTE ERGOMÉTICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 2 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51 /2025 N° Processo: 373/2025 Data: 06/08/2025 00:00:00

Autor: Eduardo Pereira de Abreu, Magno Roberto Silva Souza, Antônio Carlos Ticianelli, Elisângela da Silva Pedrosa, Gilmar Barbosa dos Santos, Michele Bernardeli Russo da Silva, Nivaldo de Jesus, Renata da Silva Barreiro, Salmir Gomes da Silva, Taciano Goulart Cerveira Leite, Antônio Silva Neto

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM A GARANTIA DA UNIÃO OU SEM ELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 3 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55 /2025 N° Processo: 390/2025 Data: 15/08/2025 00:00:00

Autor: Antônio Carlos Ticianelli

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 4 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69 /2025 N° Processo: 445/2025 Data: 10/09/2025 00:00:00

Autor: Elisângela da Silva Pedrosa

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O MUNICÍPIO DE BERTIOGA OFERECER MODALIDADES DE ESPORTE ADAPTADO, ESPECIALMENTE NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 5 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 92 /2025 N° Processo: 574/2025 Data: 19/11/2025 00:00:00

Autor: Michele Bernardeli Russo da Silva

"Estabelece diretrizes para padronização, acessibilidade e manutenção das calçadas no Município de Bertioga e dá outras providências."

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 6 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 97 /2025 N° Processo: 597/2025 Data: 03/12/2025 00:00:00

Autor: Renata da Silva Barreiro

"DENOMINA COMO RUA SEBASTIÃO PATRÍCIO PINHEIRO A ANTIGA ESTRADA DA TORRE, NO BAIRRO CHACARAS."

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 /2025 N° Processo: 1615/2025 Data: 16/12/2025 15:45:12

Autor: MARCELO HELENO VILARES - PREFEITO

"Cria e inclui o cargo de Analista Jurídico na Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica. (PROC. nº 0615/2025 - Transição entre sistemas)."

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Pág. 1.

fl. 39

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

5ª Sessão Ordinária de 17 de março de 2026

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
1	1	51	0	Discussão e Votação Única	Nominal	9	2
Descrição						SIM	8
Parecer - Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 074/2025 (Projeto de Lei nº 049/2025)						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Comissão de Análise Jurídica - CAJ						VOTOS	8
Ementa						Quorum	MSIM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAME PERIÓDICOS E TESTE ERGOMÉTICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:35:19	18:35:57	00:00:38					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..		--	Ausente
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:35:19	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:35:37	S	
Elisângela	MDB	..	18:35:34	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:35:28	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	18:35:35	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:35:43	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:35:29	S	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..	18:35:50	S	
Taciano Goulart	PL	1V	18:35:30	S	
Toninho Neto	PSD	..		--	Ausente

Antônio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário



PL 36

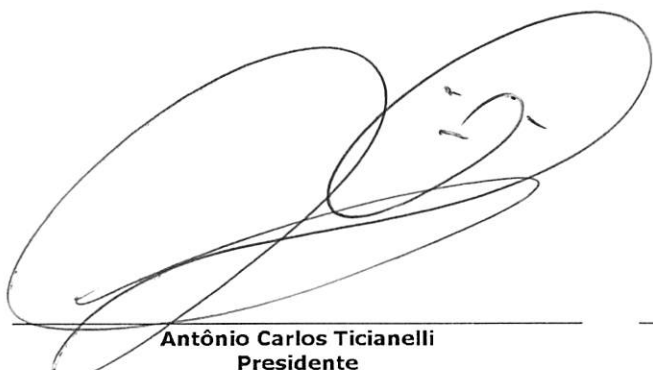
RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

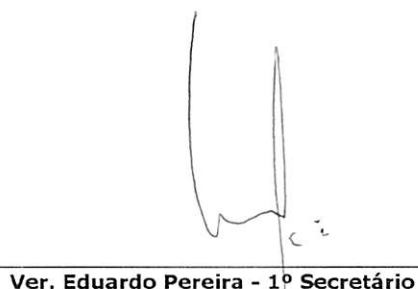
5ª Sessão Ordinária de 17 de março de 2026

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
2	1	0	0	Discussão e Votação Única	Nominal	9	2
Descrição						SIM	0
Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 074/2025 (Projeto de Lei nº 049/2025)						NÃO	8
Proponente						ABST.	0
Prefeito Marcelo Heleno Vilarés						VOTOS	8
Ementa						Quorum	MSIM
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPONIBILIZAÇÃO ANUAL DE EXAME PERIÓDICOS E TESTE ERGOMÉTICO AOS POLICIAIS MILITARES E AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS, LOTADOS OU RESIDENTES						VETO	
						REJEITADO	
Votação			Status		Presidente vota		
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:36:33	18:36:45	00:00:12					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..		--	Ausente
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:36:34	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S	18:36:41	N	
Elisângela	MDB	..	18:36:42	N	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:36:38	N	
Michele Russo	UNIÃO	..	18:36:40	N	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:36:39	N	
Renata Barreiro	PL	..	18:36:39	N	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..	18:36:39	N	
Taciano Goulart	PL	1V	18:36:40	N	
Toninho Neto	PSD	..		--	Ausente


Antônio Carlos Ticianelli
Presidente


Ver. Eduardo Pereira - 1º Secretário

LEI N. 1.722, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertioga, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar, uma vez ao ano, exames médicos periódicos aos Policiais Militares e agentes da segurança pública ativos e inativos que atuem ou residam no Município de Bertioga. Os exames compreendem:

I - Exame de sangue completo, com avaliações de parâmetros clínicos gerais;

II - Teste ergométrico, destinado à verificação da condição cardiovascular.

III - outros.

Art. 2º **V E T A D O**

Art. 3º A realização dos exames poderá ocorrer:

I - Nas unidades de saúde da rede pública municipal;

II - Por meio de parcerias ou convênios com clínicas, laboratórios ou hospitais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar termos de cooperação ou convênio com instituições públicas e privadas para viabilizar a aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 07 de janeiro de 2026. (PA n. 12294/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 5.071, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, para o exercício financeiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, pela qual o Poder Executivo deve aprovar por Decreto o orçamento dos órgãos de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado o orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, para o exercício de 2026, discriminado na forma deste Decreto, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 164.965.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º A receita será obtida mediante os seguintes recursos:

I – Balancete da Receita:

Nat. da Receita	Especificação	Dedobramento
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	113.238.680,00
1.2.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	41.923.570,00
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTR. SOCIAIS	41.923.570,00
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTR. PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SIST	41.923.570,00
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	41.923.570,00
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	28.489.840,00
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – PRINCIPAL	28.489.840,00
1.2.1.5.01.1.1.11	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PP - PMB	24.700.000,00
1.2.1.5.01.1.1.12	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PP - CEDIDO	45.000,00
1.2.1.5.01.1.1.13	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PP - PRECATÓRIOS / AÇÕES	160.000,00
1.2.1.5.01.1.1.14	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PP - PMB - EXERC. ANT.	2.227.000,00
1.2.1.5.01.1.1.15	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PP - PMB - LICENCIADO	27.000,00
1.2.1.5.01.1.1.16	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PP - CMB	825.000,00
1.2.1.5.01.1.1.17	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PP - BERTPREV	193.000,00
1.2.1.5.01.1.1.51	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PF - PMB	300.000,00
1.2.1.5.01.1.1.52	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PF - CEDIDO	450,00
1.2.1.5.01.1.1.53	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PF - PRECATÓRIOS / AÇÕES	1.600,00
1.2.1.5.01.1.1.54	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PF - PMB EXERC. ANTERIOR	250,00
1.2.1.5.01.1.1.55	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PF - PMB LICENCIADO	250,00
1.2.1.5.01.1.1.56	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PF - CMB	8.340,00
1.2.1.5.01.1.1.57	CONTR. SERV. ATIVO RPPS - PF - BERTPREV	1.950,00
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	12.768.400,00
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO – PRINCIPAL	12.768.400,00

Folha n°. 38

Processo n°. 370/2025

Sr. Secretário Geral,

Junto aos autos às fls 34, Ordem do Dia da 5ª Sessão Ordinária, de 17/03/2026; bem como às fls. 35/36, relatórios de votação em Plenário do Veto Parcial, que foi rejeitado pelo Plenário.

Juntei ainda às fls. 37, publicação da Lei Municipal 1722 ocorrida em 09/01/2026 na edição 1266 do Boletim oficial do Município. Informo que a legislação foi devidamente inserida em nosso sistema Folio Views devendo-se atualizar posteriormente tão somente a referência quanto ao veto.

À vossa consideração.

Bertiooga, 18/03/2026.

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SEPE

Para expedição de ofício ao Executivo Municipal informando da decisão do Plenário quanto ao Veto apresentado.

Após juntada do ofício protocolado na PMB, encaminhar à SETL para acompanhamento dos prazos legais.

Bertiooga, 18/03/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Processo 39
370/25

Bertioga, 20 de março de 2026

Ofício n.º 198/2026
Proc. Adm. n.º 370/2025
(favor citar como referência)

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para informar a V. Exa., que o Veto Parcial ao Autógrafo n.º 074/2025, referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 049/2025 que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no município de Bertioga, e dá outras providências.*" foi REJEITADO na 05ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de março do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Protocolo 3406
Data 23/03/26
Hora 15:44
Funcionário Maria Vitoria da Silva
Técnico Legist. Administrativo
Reg. 661

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertioga

a/c
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em 23/03/26

SANDRA R. ALMEIDA
Divisão de Acesso à
Informação



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 40

Processo nº 370/2025

A SETL

Junto aos autos fls. 39, nosso ofício de nº 198/2026, informando da decisão do Plenário quanto ao veto apresentado.

À sua consideração.

Bertioga, 23/03/2026.

Maria Clara Terto da Silva

Téc. Leg. Adm.

Sr. Secretário Geral

Informo que até a presente data não ocorreu publicação no BOM por parte do Executivo Municipal referente ao Veto Parcial rejeitado.

Bertioga, 08/04/2026

Ivanildes dos Santos

Seção de Técnica Legislativa

À SETL

Em observância aos dispositivos legais, providenciar o competente ato de promulgação do texto referente ao veto parcial rejeitado, bem como sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Bertioga, 08/04/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 2º, foi rejeitado na 5ª Sessão Ordinária, de 17 de março de 2026; e considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.722, de 07 de janeiro de 2026, para promulgar o texto referente ao seu artigo 2º conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.722, de 07 de janeiro de 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertiooga, e dá outras providências”

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º

Art. 2º Os exames serão oferecidos de forma gratuita aos beneficiários e deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o comando local da Polícia Militar e comando dos agentes da segurança do nosso município.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Bertiooga, 06 de abril de 2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Municipal, e o ofício nº 182/2026-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 18 de março de 2026; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.711, de 04 de dezembro de 2025, para promulgar o texto referente aos seus artigos 2º e 3º, conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.711, de 04 de dezembro de 2025

"Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências"

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedrosa

Art. 1º

Art. 2º O Dia Municipal a que se refere o artigo anterior será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertiooga, e poderá ser comemorado com atividades como:

I - Sessões solenes e homenagens;

II - palestras, seminários, jornadas e capacitações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação;

III - campanhas de conscientização sobre a importância da fisioterapia e da terapia ocupacional na promoção da qualidade de vida.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, poderá promover, apoiar ou firmar parcerias com conselhos profissionais, instituições de ensino e associações para a realização das atividades previstas no art. 2º.

Art. 4º

Bertiooga, 23 de março de 2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 2º, foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária, de 03 de março de 2.026; e que considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal, e o ofício nº 183/2026-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 18 de março de 2026; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.713, de 08 de dezembro de 2025, para promulgar o texto referente ao seu artigo 2º conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.713, de 08 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de assistência a animais atropelados no Município de Bertiooga, estabelece penalidades e dá outras providências"

Autoria: Vereador Antonio Silva Neto

Art. 1º

Art. 2º A assistência poderá ser prestada diretamente pelo condutor ou, quando não for possível fazê-lo por justa causa, mediante acionamento imediato do órgão público competente, conforme designação do Poder Executivo.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Bertiooga, 20 de março de 2026.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 4º, foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária, de 03 de março de 2.026; e que considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal, e o ofício nº 184/2026-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 18 de março de 2026; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.714, de 08 de dezembro de 2025, para promulgar o texto referente ao seu artigo 4º conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.714, de 08 de dezembro de 2025

"Obriga clínicas e estabelecimentos veterinários, ONGs de proteção animal, pet shops e congêneres no Município de Bertiooga a afixarem cartaz informativo com orientações de primeiros socorros para casos de engasgo em animais domésticos (cães e gatos), e dá outras providências"

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá ao órgão municipal designado (Vigilância Sanitária, Fiscalização ou órgão equivalente), e o infrator estará sujeito às seguintes sanções, observada gradação:

I – advertência

II - multa no valor de 20,62 UFIB's, triplicada em caso de não fixação do cartaz em até 30 (trinta) dias, a contar da primeira autuação;

III - multa no valor de 103,11 UFIB's e interdição do estabelecimento, se o desrespeito a esta Lei persistir, ultrapassando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da segunda atuação.

Art. 5º

Bertiooga, 20 de março de 2026.
Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, faço saber que o Veto Parcial apresentado pelo Sr. Prefeito ao artigo 2º, foi rejeitado na 5ª Sessão Ordinária, de 17 de março de 2.026; e considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, republico a Lei Municipal nº 1.722, de 07 de janeiro de 2026, para promulgar o texto referente ao seu artigo 2º conforme destacado abaixo:

Lei nº 1.722, de 07 de janeiro de 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertiooga, e dá outras providências"

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º

Art. 2º Os exames serão oferecidos de forma gratuita aos beneficiários e deverão ser realizados mediante agendamento prévio, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o comando local da Polícia Militar e comando dos agentes da segurança do nosso município.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Bertiooga, 06 de abril de 2026.
Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Folha nº.: 43

Processo nº: 370/2025

Sr. Secretário Geral

Efetuo a juntada nos autos, às fls. 41, nossa promulgação da Lei Municipal nº 1722/2026, às fls. 42, da publicação ocorrida no BOM 1284 de 10/04/2026.

Informo que a legislação encontra-se inserida no Programa Folio Views desta Casa, e que nossos registros foram devidamente atualizados.

Cumpre ainda informar que uma via da promulgação encontra-se na contracapa destes autos para o devido encaminhamento ao Executivo Municipal.

Bertiooga, 22/04/2026

Ivanildes dos Santos

SETL

À Seção de Expediente

Providenciar o encaminhamento de uma via de nossa promulgação ao Executivo Municipal.

Após, providenciar o arquivamento destes autos.

Bertiooga, 22/04/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior

Secretário Geral



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Bertiooga, 24 de março de 2026.

OFÍCIO N. 246/2026 – SG

Processo Administrativo n. 12294/2025 - PMB

Processo Administrativo n. 370/2025 - CMB

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício n. 198/2026, que trata da rejeição do Veto Parcial ao Autógrafo n. 074/2025, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a disponibilização anual de exame periódicos e teste ergométrico aos Policiais Militares e Agentes da Segurança Pública, ativos e inativos, lotados ou residentes no Município de Bertiooga, e dá outras providências”*, servimo-nos do presente para informar que a lei ordinária correspondente é a de n. 1.722, de 07 de janeiro de 2026, publicada na edição n. 1.266, do Boletim Oficial do Município.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Protocolo 131

Data 30/03/26

Hora 13:41

Funcionário Maria Clara Feto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 45

Processo nº 370/2025

Ao Sr. Secretário Geral:

Anexado aos autos, na fls. 44, encontra-se o ofício nº 246/2026 – SG, que informa que a lei ordinária correspondente é a de nº 1.722, de 07 de janeiro de 2026. Esse documento não foi anexado anteriormente ao processo devido a um equívoco.

À sua consideração.

Bertioga, 30/04/2026.

Maria Clara Terto da Silva

Téc. Leg. Adm.

A SEPL.

AS PROVIDÊNCIAS

ASS. DE FOM. E PLAN.

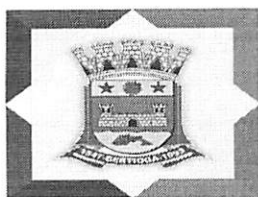
1389.0165/26

Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral

Se. Secretário Geral
para as manifestações
das fls. 43, as providên-
cias pertinentes a esta
seção foram devidam-
ente tomadas, estan-
do encerrada a
transmissão deste PL.
Para finalizar os
procedimentos e enca-
minhar para arquivo,
faz-se remissão que
a SEPE encaminhe
uma via da promulga-
ção do texto "Leiada" do
Projeto de Lei Municipal (fls. 43).

Da Boa Consideração
Bertioga, 11/05/2026

Ivanildo dos Santos
Reg. 035
Seção de Técnicas Legislativas



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Folha nº.: 46

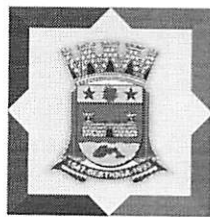
Processo nº.: _____ / _____

A SEPE

Oficie-se ao Executivo Municipal,
encaminhando cópia das fls. 41/42,
conforme solicitado pela SETL as fls. 45.

Btg, 17/06/2026

Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

folhas 47
nº 370/2025
muni. de Bertiooga
de 19/06/2026

Bertiooga, 18 de junho de 2026.

Ofício n.º 388/2026
Processo n.º 370/2025
(favor citar como referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar o Ato de Promulgação da Lei Ordinária n.º 1.722, de 07 de janeiro de 2026, bem como o anexo de Publicação da Lei.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Recebido na Secretaria
de Governo e Gestão
Em: 19 JUN 2026
Izaura Maria Guimarães
Estagiária - SG

Exmo. Sr.
Marcelo Heleno Vilares
DD. Prefeito do Município de Bertiooga

A/C
Ilmo. Sr.
André dos Reis Sergente
MD. Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 048

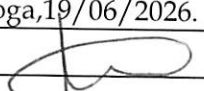
Processo nº 370/2026

A SETL:

Junto aos autos fls. 047 nosso ofício de nº 388/2026, devidamente protocolado junto a PMB.

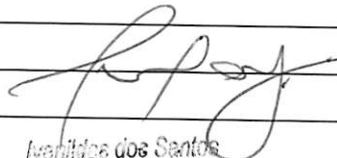
À sua consideração.

Bertioga, 19/06/2026.


Hilma de Moraes Lourenço

Téc. Leg. Adm.

Lu. SG
Encerrada a
transmissão, segue
anexo.
Bertioga, 26/06/26.


Ivanilda dos Santos
Reg. 035
Setor de Técnicas Legislativas

A SEPT.

Do Arquivo.

BDA. 26/06/26


Sidnei Lourenço Silva Junior
Secretário Geral

Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. OM

